




DECRETO Nº 2.002 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 11/03/2025

Assinatura

REVOGA O DECRETO Nº 798 DE 02 DE
MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ACERCA DA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO
OBRIGATÓRIO.

O Prefeito de Fortuna de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor mensal R\$1.100,00 (mil e cem reais) para 30 (trinta) horas semanais de estágio, com carga horária de 6 (seis) horas diárias e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para 20 (vinte) horas semanais de estágio, com carga horário de 4 (quatro) horas diárias a título de bolsa-auxílio em favor do Estagiário, a ser depositado em conta corrente ou universitária.

Art. 2º. O Estagiário deverá prestar o estágio, nos setores indicados pela Prefeitura, em carga horária prevista em cada edital, de segunda a sexta-feira, em período compatível com seu horário escolar.

Art. 3º. A Prefeitura fornecerá às Instituições de Ensino condições para o acompanhamento do desempenho do Estagiário.

Art. 4º. Durante a vigência do Termo de Compromisso, o Estagiário estará amparado pelo seguro contra acidentes pessoais, contratado e pago pela Prefeitura.

Art. 5º. Nos termos do disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, o estágio não cria, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre o Estagiário e o Município de Fortuna de Minas/MG.

Art. 6º. Não haverá a concessão de auxílio-transporte para estagiário que residir no Município, eis que não há no Município transporte público coletivo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias, em especial o decreto nº 798 de 02 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, 11 de Março de 2025.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
Prefeito Municipal